



13^a REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

1753 - Trabalho Completo - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)
GT 13 - Educação Fundamental

PARCERIAS ENTRE ESCOLAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E(M) TEMPO INTEGRAL: uma análise de suas implicações na laicidade na educação
Flávia Russo Silva Paiva - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Agência e/ou Instituição Financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

PARCERIAS ENTRE ESCOLAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E(M) TEMPO INTEGRAL: uma análise de suas implicações na laicidade na educação

Resumo: Este ensaio objetiva refletir sobre a utilização de espaços religiosos para a realização de atividades da escola pública, mais especificamente de projetos e programas de educação integral e(m) tempo integral, levando em consideração a laicidade na educação. Metodologicamente, realizamos pesquisa bibliográfica referenciada em pesquisadores que se dedicam ao estudo das temáticas em discussão, bem como pesquisa documental baseada em legislações brasileiras. Concluímos nossas reflexões enfatizando a não neutralidade dos espaços, bem como sua dimensão educativa, fato que nos leva a considerar que a utilização de espaços religiosos para o desenvolvimento de atividades do tempo integral de escolas públicas consiste em um dos aspectos que pode comprometer a laicidade na educação, bem como gerar tensões para os sujeitos envolvidos na ação.

Palavras-chave: educação integral e(m) tempo integral, laicidade, espaços extraescolares.

PARCERIAS ENTRE ESCOLAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E(M) TEMPO INTEGRAL: uma análise de suas implicações na laicidade na educação

Introdução

As discussões sobre a laicidade na educação brasileira frequentemente encontram-se associadas à presença do Ensino Religioso no currículo escolar das instituições públicas de ensino, embora seja importante ressaltar que outros aspectos possibilitam a inserção da dimensão religiosa no contexto das escolas.

Neste ensaio, que consiste num recorte da tese de doutorado em andamento (2015 – 2019) no âmbito de um Programa de Pós-Graduação em Educação da região Sudeste, problematizamos as parcerias entre escolas públicas e instituições religiosas, levando em consideração a laicidade na educação.

Nos últimos anos, sobretudo na década de 1990 e nos primeiros anos de 2000, observamos um aumento do número de políticas de ampliação da jornada escolar no Brasil, destacando-se aquelas que apostam na realização de atividades escolares em espaços externos à escola, mediante a formalização de parcerias com diferentes instituições e a sociedade civil. Dentre esses espaços, destacam-se os que possuem vínculos religiosos, conforme evidenciado por diferentes pesquisas (BRASIL, 2010, ROSA, 2011, MOEHLECKE *et al.*, 2011, BRASIL, 2015), o que nos levou a considerar que tal fato merece atenção especial, principalmente em se tratando da laicidade na educação.

Desse modo, o objetivo deste ensaio consistiu em refletir sobre a utilização de espaços religiosos para a realização de atividades da escola pública, mais especificamente de projetos e programas de *educação integral e(m) tempo integral* [\[1\]](#).

levando em consideração a laicidade na educação.

Metodologicamente, o presente estudo ganhou corpo a partir de um recorte da discussão teórico-conceitual desenvolvida no contexto de desenvolvimento da tese de doutorado em andamento, a partir de pesquisa bibliográfica referenciada em pesquisadores que se dedicam ao estudo das temáticas em discussão, bem como de pesquisa documental baseada em legislações brasileiras, em que realizamos uma análise temática mediante a metodologia de análise de dados denominada Análise de Conteúdo, na perspectiva de Bardin (2011).

O arcabouço teórico com o qual dialogamos parte do aprofundamento das discussões conceituais sobre a laicidade (Zylbersztajn, 2012; Oro, 2008; Cunha, 2006, 2009, 2011, 2012, 2013; Cury, 1993, 2004; Huaco, 2008), da educação integral e(m) tempo integral (Coelho, 2009, 2016; Vintró, 2003), bem como acerca da questão dos espaços (Santos, 1996; Frago & Escolano, 1998; Frago, 2005; Ferreira, 2007). Quanto ao ordenamento legal, entre outros, destacamos, prioritariamente, os aportes da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996, em vigor.

A fim de iniciarmos a discussão, nos perguntamos: o Brasil pode ser considerado um país laico? E o que seu arcabouço legal indica quanto à laicidade na educação?

1. Considerações sobre a laicidade na educação

A laicidade consiste em um neologismo francês originado na segunda metade do século XIX, mais precisamente em 1871, com a defesa da liberdade de opinião enquanto um ideal republicano, incluindo-se nela a liberdade religiosa – “reconhecimento e aceitação de diferentes confissões religiosas e da fundação estritamente política do Estado contra a monarquia e a vontade divina” (ORO, 2008, p. 81).

Desde a sua concepção, a laicidade refere-se ao princípio da liberdade do cidadão contemplando, no caso, a sua liberdade religiosa. Um Estado laico é aquele que é legitimado pela soberania popular e não por dogmas religiosos (ZYLBERSZTAJN, 2012, p. 41). Nele prevalece uma atitude de respeito a todas as crenças e manifestações religiosas, incluindo aquelas antirreligiosas, desde que não atrapalhem a ordem pública. Assim, “não apoia nem dificulta a difusão das ideias religiosas nem das ideias que consideram a religião fruto da alienação individual e/ou social. Respeita, igualmente, os direitos individuais de liberdade de consciência e de crença, de expressão e de culto” (CUNHA, 2013, p. 927).

Concordamos com as análises de Zylbersztajn (2012) quando essa autora afirma que a laicidade do Estado brasileiro pode ser compreendida como um princípio constitucional implícito, tendo em vista a Constituição Federal de 1988 não versar especificamente e explicitamente sobre a questão, fato que não impede a caracterização do Estado brasileiro enquanto laico, pois mesmo que a laicidade não esteja necessariamente explícita nas normas constitucionais, pode ser fazer presente, de forma implícita, em todo o sistema jurídico do país (HUACO, 2008).

Assim, compreendemos que a Carta Magna de 1988 caracteriza o Brasil enquanto um Estado laico quando dispõe sobre a liberdade e a igualdade religiosa em seu artigo 5º, capítulo I, incisos IV, VI, VIII, IX e no § 3º, todos estes inscritos sob o Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição. Ademais estabelece, no artigo 19, a separação entre o Estado e as Igrejas, bem como impede o estabelecimento de alianças entre estas instituições – aspecto que consiste em uma das características do Estado laico.

Essa separação orgânica entre o Estado e religiões específicas nos leva a refletir acerca de um dos fatos que, hipoteticamente, pode contrariar essa postura: a presença do ensino religioso enquanto uma disciplina do currículo escolar nas escolas públicas brasileiras, objeto de estudo de diversos autores, entre eles Cunha (2006; 2009; 2011) Cunha e Fernandes (2012), Cavaliere (2007) e Cury (1993; 2004).

Sem adentrarmos em análises mais aprofundadas, cabe destacar que no texto constitucional brasileiro de 1988, o ensino religioso é contemplado no art. 210, § 1º, enquanto uma disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, mas de matrícula facultativa. Essa determinação é responsável por gerar algumas polêmicas em relação a sua efetivação, quando associada ao disposto na LDBEN/96.

Em nosso país é crescente a discussão que concebe o Ensino Religioso como uma prática incompatível com a laicidade na educação (CUNHA, 2012). No entanto, há inúmeros grupos e entidades que defendem o aspecto religioso na formação escolar^[2], bem como estudiosos que se posicionam favoráveis a existência da referida disciplina no currículo da escola pública^[3], o que possibilita pensar que tal debate, para além de uma questão jurídica, se constitui em uma questão política inserida em um contexto de disputas ideológicas.

Neste ensaio buscamos demonstrar que para além da disciplina Ensino Religioso no currículo da escola pública outro fato que pode interferir na laicidade consiste nas parcerias entre escolas públicas e instituições religiosas para uso de seus espaços, no contexto das políticas educacionais contemporâneas de ampliação da jornada escolar, foco de discussão da próxima seção.

2. Educação integral e(m) tempo integral em espaços religiosos: e a laicidade na educação?

Embora frequentemente abordadas como sinônimas, as terminologias educação integral e tempo integral expressam significados distintos (COELHO, 2016), apesar de que esses podem se complementar, o que consideramos desejável.

Por educação integral podemos compreender, de modo geral, que a terminologia indica uma formação ampla para o indivíduo, considerando-o em sua condição multidimensional (COELHO, 2009). Nessa perspectiva, uma educação mais completa é aquela que contempla os diferentes aspectos em que os sujeitos podem se desenvolver, a saber, o âmbito cognitivo, físico, estético, ético, afetivo e cultural, dentre outros. Contudo, existem diferentes concepções em relação a essa educação mais completa, vinculadas a visões sociais de mundo diferentes, fazendo com que essa temática, no contexto acadêmico, desenvolva-se em um campo de disputa.

Quanto ao tempo integral, refere-se à jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, em que o educando permanece na escola ou em atividades escolares (art. 4, Decreto n.º 6.253/2007).

No conjunto das experiências de educação integral e(m) tempo integral, principalmente, da década de 1990 e dos primeiros anos de 2000, destacam-se propostas que se fundamentam nas diretrizes político-pedagógicas das Cidades Educadoras, movimento originário da cidade espanhola de Barcelona, no ano de 1990, que defende que as cidades possuem possibilidades educativas que podem ser utilizadas na educação formal dos sujeitos (VINTRÓ, 2003, p.45).

De acordo com as orientações político-pedagógicas do referido Movimento, cabe à comunidade escolar buscar um diálogo efetivo com a comunidade local visando a “reinvenção pedagógica dos espaços e dos tempos da escola e da cidade” a fim de transformá-los em territórios educativos para a educação integral (BRASIL, 2009, p. 14), mediante o estabelecimento de parcerias com instituições em sua proximidade, assim como a utilização dos espaços e equipamentos públicos disponíveis no entorno das escolas tais como teatros, praças, clubes, museus, bibliotecas, igrejas, dentre outros.

No âmbito de propostas educacionais que compartilham dessa perspectiva é que localizamos as práticas de utilização de espaços religiosos para a realização de atividades do tempo integral escolar, caso do Programa Escola Integrada, da Prefeitura de Belo Horizonte, objeto empírico de análise de nossa tese que se encontra em andamento.

Problematizamos tal prática por considerá-la passível de questionamentos em relação à laicidade na educação. Recorremos ao estudo do *espaço* e, em especial, do *espaço escolar*, o que nos possibilitou algumas reflexões sobre essa prática.

Santos (1996), que aborda o *espaço* sob a ótica da geografia, enuncia que este é “formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá” (p. 51). Para o referido autor o espaço constitui-se a partir de dimensões físicas e estruturais, o que nos possibilita interpretar que qualquer espaço possui instrumentos e signos, os quais, diretamente ou indiretamente, emitem significados e ideologias. Logo, o espaço não pode ser compreendido somente a partir de suas características geográficas, mas, também, por suas dimensões sociais, ao transmitirem significados em diversos sentidos – sejam culturais, políticos, econômicos, dentre outros.

Em análise semelhante, Frango (1988, 2005) afirma que o espaço carrega consigo “signos, símbolos e vestígios da condição e das relações sociais de e entre aqueles que o habitam” (FRAGO, 1998, p. 64). E quanto ao espaço escolar, este configura-se como um “lugar específico e um território demarcado” (FRAGO, 2005, p. 18) que carrega consigo uma linguagem não verbal a qual transmite valores, princípios, ideologias, representações mentais e significados simbólicos.

Logo, podemos compreender que o espaço educa, pois consiste em um elemento básico da atividade educativa formal e é um “mediador cultural em relação à gênese e formação dos primeiros esquemas cognitivos e motores, ou seja, um elemento significativo do currículo, uma fonte de experiência e aprendizagem” (ESCOLANO, 1998, p. 26). Sendo assim, o espaço escolar consiste em uma construção cultural e histórica e cumpre funções pedagógicas, tendo em vista as suas implicações no currículo escolar. “(...) o espaço jamais é neutro” (FRAGO, 1998, p. 64), “sempre educa” (ESCOLANO, 1998, p. 75). Disso resulta a necessidade de analisar a educação escolar considerando o espaço físico em que esta se realiza, quer dizer, as implicações recíprocas que ocorrem entre o espaço e a educação (FRAGO; ESCOLANO, 1998).

Desse modo, os espaços escolares, para além de sua função educativa, emitem significados, transmitem valores, não sendo, portanto, neutros. A escola, enquanto lugar situado no espaço, possui uma determinada dimensão espacial e, simultaneamente, o seu espaço físico educa. Semelhantemente também ocorre com os espaços extraescolares utilizados para a realização de atividades vinculadas à educação escolar – estes também educam.

Além disso, os espaços escolares são repletos de símbolos como cartazes, bandeiras, murais, tabelas, mapas, dentre outros, que consistem em mensagens silenciosas, pois sem que os sujeitos percebam, interpretam os significados emitidos. Semelhantemente, os espaços religiosos também se caracterizam pela presença de diversas imagens, mensagens, dentre outros elementos decorativos, que expressam a fé professada por aquele território. Assim, para além de elementos decorativos, consistem em elementos educativos (FERREIRA, 2007).

Assim, os espaços constituem-se em um “importante palco de experiências e conflitos, muitas vezes silenciosos” e a

tarefa de analisá-los pode nos revelar que, em muitos casos, “as palavras dizem o que as paredes contradizem” (FERREIRA, 2007, p. 105). Imagens, símbolos, objetos dispostos nos espaços podem ofertar indícios dos valores compartilhados por aqueles que o habitam, comum ao grupo ou divergentes, neste caso, indicando a possível existência de disputas ideológicas entre aqueles que o utilizam. Longe de ser uma tarefa fácil, a análise dos espaços apresenta-se tão complexa quanto estes o são, mas tem muito a nos revelar.

Algumas considerações

Buscando concluir nossas reflexões, embora cientes da provisoriedade desta ação, enfatizamos a não neutralidade dos espaços, bem como sua dimensão educativa, fato que nos leva a considerar que a utilização de espaços religiosos para o desenvolvimento de atividades do tempo integral de escolas públicas consiste em um aspecto que pode comprometer a laicidade na educação, bem como gerar tensões para os sujeitos envolvidos na ação.

Ressaltamos que essa consideração decorre de reflexões que empreendemos a partir das pesquisas bibliográfica e documental para atender ao objetivo apresentado neste ensaio e que consiste num recorte da tese em desenvolvimento, na qual abordamos a problemática das parcerias entre escolas públicas e instituições religiosas e tomamos como objeto empírico de análise uma das políticas educacionais de educação integral em tempo integral desenvolvidas na atualidade brasileira, o Programa Escola Integrada.

Análises mais aprofundadas serão apresentadas na tese, juntamente com a análise da realidade empírica investigada. Por agora, finalizamos, mas ainda sedentos de outras reflexões.

Notas:

1. Utilizamos a referida expressão para reforçar a diferenciação existente entre *educação integral* e *tempo integral* e enfatizar que a educação integral pode, ou não, ser desenvolvida em tempo integral.
2. Como, por exemplo, a ONG Fórum Nacional Permanente para o Ensino Religioso (FONAPER) – grupo social de interesse composta pelo segmento católico do campo religioso.
3. Valla (2001) e Oliveira (2009) integram o conjunto de estudiosos que se posicionam favoráveis ao ensino religioso nas escolas públicas.

Referências

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

_____. *Lei nº 9.394*, de 20/12/1996. *DOU*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. MEC. *Educação Integral: texto referência para o debate nacional*. Brasília: MEC/SECADI, 2009.

_____. *Educação integral/ educação integrada e(m) tempo integral: concepções e práticas na educação brasileira*. Brasília: DF, 2010.

_____. *Programa Mais Educação: impactos na educação integral e integrada*. Mesquita/RJ. Brasília, DF: MEC/SEB, 2015.

CAVALIERE, A. M. V. O mal-estar do ensino religioso nas escolas públicas. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 131. p.

303-332, 2007.

COELHO, L. M. C. C. História(s) da educação integral. *Em Aberto*, Brasília, v.22, n. 80, p.83-96, abr. 2009.

_____. Plano Nacional de Educação 2014-2024-meta 06: estratégias para qual tempo e para qual projeto de sociedade?. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, v. 13, n. 33, 2016.

CUNHA, L. A. Ensino religioso nas escolas públicas: a propósito de um seminário internacional. *Educação e sociedade*, v. 27, n. 97, p. 1235-1256, 2006.

_____. A educação na Concordata Brasil-Vaticano. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 30, n. 106, p. 263-280, jan./abr. 2009.

_____. *Protagonistas da Luta pela Laicidade no Estado*. A Ótica Educacional. 2011.

_____. A educação carente de autonomia. Regime Federativo a serviço da religião. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 6, n. 10, p. 95-104, jan./jun. 2012.

_____. Sistema Nacional de Educação e o Ensino Religioso nas escolas públicas. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 34, n. 124, p. 925-941, jul./set. 2013.

CUNHA, L. A.; FERNANDES, V. Um acordo insólito: ensino religioso sem ônus para os poderes públicos na primeira LDB. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 38, n. 4, p. 849-864, out./dez. 2012.

CURY, C. R. J. Ensino Religioso e Escola Pública: o curso histórico de uma polêmica entre Igreja e Estado no Brasil. *Educação em Revista*, n. 17, p. 20-37, jun. 1993.

_____. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. *Revista Brasileira de Educação*, n. 27, p. 183-191, set./out./nov./dez. 2004.

ESCOLANO, A. Arquitetura como programa. Espaço-escola e currículo. In: FRAGO, A. V.; ESCOLANO, A. Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

FERREIRA, S. F. A criança, o espaço e a escola – uma experiência em destaque. In: LOPES, J. J. M.; CLARETO, S. M. (Orgs.). *Espaço e Educação: travessias e atravessamentos*. Araraquara: Junqueira & Marin, 2007.

FRAGO, A. V.; ESCOLANO, A. *Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

FRAGO, A. V. Do espaço escolar e da escola como lugar: propostas e questões. In: FRAGO, A. V.; ESCOLANO, A. *Currículo, espaço e subjetividade: a arquitetura como programa*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.

_____. Espaços, usos e funções: a localização e disposição física da direção escolar na escola graduada. In: BENCOSTA, M. L. A. (Org.). *História da Educação, Arquitetura e Espaço Escolar*. São Paulo: Cortez, 2005.

HUACO, M. A laicidade como princípio constitucional do Estado de Direito. In: LOREA, R. A. (Org.) *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MOEHLECKE, S. *et.al.* Acompanhamento e avaliação do Projeto Bairro Escola/Mais Educação de Nova Iguaçu. 2011.

ORO, A. P. A laicidade na América Latina: uma apreciação antropológica. In: LOREA, R. A. (Org.) *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

ROSA, A. V. N. Educação integral e(m) tempo integral: espaços no Programa Bairro-Escola, Nova Iguaçu – RJ. Dissertação (Mestrado em Educação). Rio de Janeiro: UNIRIO, 2011.

SANTOS, M. *A natureza do espaço*. Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: HUCITEC, 1996.

VINTRÓ, E. Educação, escola, cidade: o Projeto Educativo da cidade de Barcelona. In: GOMÉS-GRANELL, C.; VILA, I. (Orgs.) *A cidade com um projeto educativa* Porto Alegre: Atmed, 2003.

ZYLBERSTAJN, J. O Princípio da Laicidade na Constituição Federal de 1988. Tese (Doutorado em Direito). São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2012.